



Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas, Cachoeirinha, Gravataí e Nova Santa Rita

Rua Alberto Torres, 224 - Centro – 92310-020 - Canoas – RS - F: (51) 3472 5223
Sub-Sede-Cachoeirinha: Av Gen. Flores da Cunha, 1320/101-Centro - F.(51) 3470 3657
Sub-Sede-Gravataí: Av. Dorival C L de Oliveira, 343/212 - Centro - F. (51) 3042 5517
CNPJ: 90.811.605/0001-55 Site: www.sindec-rs.org.br

FECHADO ACORDO QUE CONCEDE AUMENTO AOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS E PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DE CANOAS, CACHOEIRINHA E NOVA SANTA RITA. MR074629/2014

Após longa negociação o Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas, conseguiu fechar o **Acordo do Dissídio Coletivo 2014/2015**, com o percentual de **7,94%** sobre os salários de Novembro de 2013, já reajustados sobre os pisos. Portanto os empregados no **Comércio Varejista de Veículos e de Peças e Acessórios para Veículos de Canoas, Cachoeirinha e Nova Santa Rita**, deverão receber o salário de Novembro de 2014 já reajustado, conforme percentuais acima.

Salários Mínimos Profissionais a partir de 1º de Novembro 2014		
PISOS CONTRATO EXPERIÊNCIA	ATÉ 90 DIAS	APÓS 90 DIAS
SALÁRIO FIXO	990,00	1.025,00
SALÁRIO MISTO (FIXO + COMISSÃO)	1.106,00	1.145,00
FUNÇÃO DE LIMPEZA	827,00	855,00

Veja abaixo como ficou a tabela de proporcionalidade:							
Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice
NOV//2013	7,94%	FEV/2014	5,54%	MAI/2014	2,82%	AGO/2014	1,43%
DEZ/2013	7,23%	MAR/2014	4,73%	JUN/2014	2,08%	SET/2014	1,12%
JAN/2014	6,33%	ABR/2014	3,75%	JUL/2014	1,69%	OUT/2014	0,51%

Nas negociações ficou mantido todas as cláusulas sociais da convenção passada ou seja da Convenção de Novembro/ 2013. Veja a seguir o resumo de algumas delas:

Diferenças Salariais: As diferenças salariais resultante da aplicação da presente convenção coletiva deverão ser satisfeitas **conjuntamente com a folha de pagamento de NOVEMBRO/2014**.

Manutenção da Quebra de Caixa: 10% sobre o salário dos comerciários que trabalham com numerários a título de quebra de caixa.

Manutenção do Quinquênio: 7% a cada 5 (cinco) anos de trabalho para o mesmo empregador a título de quinquênio. Sobre qualquer forma de remuneração inclusive variável.

Manutenção do Acompanhamento Médico: Todo comerciário tem direito durante 02 (dois) dias a cada semestre para acompanhar procedimento médico e hospitalar, de filhos menores de 06 anos de idade.

Manutenção do Auxílio Creche à mãe comerciária: Toda mãe comerciária com filho menor de 6 anos tem direito a receber 10% do piso normativo da categoria a título de auxílio creche para cada filho menor de 6 anos.

Dia do Comerciário: Fica garantido a todos os empregados que trabalharem durante o mês de Outubro de 2015 a título de prêmio indenizatório pelo Dia do Comerciário, o pagamento de 01 (um) dia de salário a ser satisfeito com o salário do mês. O prêmio ora estabelecido não integra o salário para qualquer efeito legal.

A Cláusula do desconto Assistencial, também foi mantida com o mesmo percentual e meses de desconto, ou seja: **01 dia da remuneração percebido pelo empregado do mês de dezembro/2014**, que deverão ser repassados ao Sindicato **até o dia 08 de Janeiro de 2015**; **2% da remuneração percebida pelo empregado no mês de maio/2015** que deverão ser repassados ao Sindicato **até o dia 08 de junho de 2015**; e **2% da remuneração percebida pelo empregado do mês de julho/2015**, que deverão ser repassados ao Sindicato **até o dia 07 de agosto de 2015**.

OBS: Queremos lembrar aos responsáveis pelo recolhimento do Imposto Sindical e da Contribuição Assistencial das Empresas, que depois de efetuado o recolhimento das contribuições acima citadas, os mesmos deverão enviar ao Sindicato dos Empregados cópia das guias, acompanhada da relação dos empregados, no prazo de vinte dias após o pagamento.

Canoas, Novembro/2014.

Antonio Fellini - Presidente